



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

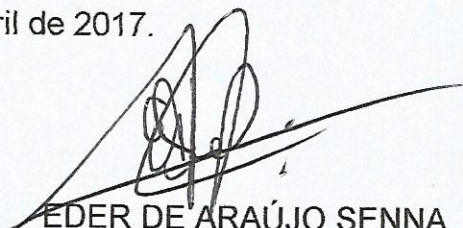
DATA :- 17 DE ABRIL DE 2017.

HORÁRIO:- 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei (processo nº 433/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-21/2017, que altera o artigo 1º da Lei nº 1.544, de 11 de dezembro de 2014, que institui o auxílio alimentação através do cartão magnético e altera o art. 39 da Lei nº 1.510, de 11 de dezembro de 2013, que trata dos direitos do Conselheiro Tutelar.

Santa Branca, 12 de abril de 2017.



EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 33.

*Ata da nona sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, no Edifício "Ajudante Braga", sede da Câmara Municipal de Santa Branca, situado à Praça Ajudante Braga, nº 108, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hércio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a nona sessão ordinária desta décima sétima Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos em tempo real, através do site da Câmara Municipal. Dando sequência, a ata da sessão anterior foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A seguir passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte:-*

- 1. **Projeto de Lei Complementar** (processo nº 356/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-17/2017, que dispõe sobre a alteração de metas, valores e diretrizes ao PPA/2014/2017, LDO para o exercício de 2017, autorização para concessão de gratificação a agentes de saúde e dá outras providências, instruído com pareceres da Coordenadoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 10/04/2017".*
- 2. **Projeto de Lei** (processo nº 433/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-21/2017, que altera o artigo 1º da Lei nº 1.544, de 11 de dezembro de 2014, que institui o auxílio alimentação através do cartão magnético e altera o art. 39 da Lei nº 1.510, de 11 de dezembro de 2013, que trata dos direitos do Conselho Tutelar. Despacho:- "À Coordenadoria Jurídica para emitir parecer" e "Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer".*
- 3. **Projeto de Lei** (processo nº 443/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-22/2017, que altera a alínea "a" do art. 1º e revoga o art. 3º da Lei nº 1.609, de 12 de setembro de 2016. Despacho:- "À Coordenadoria Jurídica para emitir parecer" e "À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer".*
- 4. **Ofício nº 132/2017/GP**, através do qual o Prefeito solicita a retirada do Projeto de Lei Complementar, encaminhado através da Mensagem GP nº 20/2017, que dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 1.624, de 16 de fevereiro de 2017. Despacho:- "Ciência aos Srs. Vereadores" e "À Diretoria Geral para arquivar".*
- 5. **Projeto de Lei** (processo nº 368/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, instruído com pareceres da Coordenadoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 10/04/2017".*
- 6. **Requerimento nº 28/2017**, de autoria dos Vereadores João Batista de Almeida Junior, Eder de Araújo Senna, Ricardo Cabral Pereira e Juliana de Sousa Santos, no sentido de serem informados pelo Prefeito sobre a situação das verbas parlamentares, destinadas ao Município, dos Deputados Federais: Márcio Alvino, Tiririca, Cap. Augusto e do Dep. Estadual André do Prado. Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 34.

da sessão de 10/04/2017". **7. Indicação nº 135/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na cobertura da área de Velórios, no Cemitério Municipal. **8. Indicação nº 136/2017**, de autoria dos Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior e Ricardo Cabral Pereira, no sentido de retirado entulho e mato existentes no recinto da Obra Assistencial "Roberto Ugolini". **9. Indicação nº 137/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser efetuado reparo no calçamento da Avenida Luis Pires de Albuquerque, bairro Jardim Albuquerque. **10. Indicação nº 138/2017**, de autoria dos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva e Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser providenciada a instalação de iluminação pública nos bairros Recanto da Cachoeira I e II. **11. Indicação nº 139/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de serem construídas travessias elevadas na rua Antonio Constâncio Junior, proximidades dos nºs. 200 e 150. **12. Indicação nº 140/2017**, de autoria dos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva e Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser reativado o ponto de ônibus na Avenida Roberto Ugolini, em frente ao nº 1.773. **13. Indicação nº 141/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção na ponte de madeira localizada no bairro Santa Joana. **14. Indicação nº 142/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser efetuada poda de mato na rua Claudino de Souza, bairro Jardim Urupema. **15. Indicação nº 143/2017**, de autoria dos Vereadores Eder de Araújo Senna e João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feito reparo no calçamento da rua José Miguel, bairro Jardim das Flores. As Indicações tiveram o seguinte Despacho:- "Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Sr. Presidente alertando as Vereadoras e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 356/2017). Em discussão, usaram da palavra os Edis Alexandro Donizeti de Araújo Silva e Rosemara Salete da Silva. Em votação, através do voto nominal, foi aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **2. Projeto de Lei** (processo nº 368/2017). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **3. Requerimento nº 28/2017**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores João Batista de Almeida Junior e Rosemara Salete dos Santos. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com o único inscrito, Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, tratando de assuntos relacionados à administração pública. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou as Vereadoras e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 35.

17 de abril de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.-



Câmara Sta Branca

fs. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 433

DE 2017.-

DATA INICIAL 05/Abril/2017

DATA FINAL

INTERESSADO: Poder Executivo

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-21, de 04 de abril de 2017.-

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI que altera o art. 1º da Lei nº1.544, de 11 de dezembro de 2014, que institui o auxílio alimentação através de cartão magnético e altera o art. 39 da Lei nº1.510, de 11 de dezembro de 2013, que trata dos direitos do Conselheiro Tutelar.

OBSERVAÇÕES:

ANDAMENTO

1

2

3

4

5

6

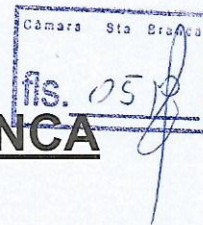
8

9



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



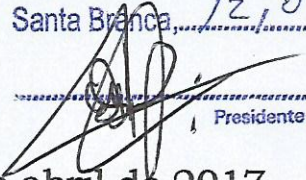
PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 433/2017

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-21, de 04 de abril de 2017.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 12/04/2017


Presidente

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.544, de 11 de dezembro de 2014 e alteração do Artigo 39, da Lei Municipal nº 1.510, de 11 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.544, de 11 de dezembro de 2014 e alteração do Artigo 39, da Lei Municipal nº 1.510, de 11 de dezembro de 2013.

Em síntese, cabe esclarecer, que o objetivo do Poder Executivo com as alterações pretendidas é a concessão de auxílio alimentação aos conselheiros tutelares.

Saliente-se que não há vício de competência, tendo em vista que é de competência privativa do prefeito prover cargos, funções e expedir atos relativos aos Funcionários Públicos e demais Servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 60, XI, da Lei Orgânica deste município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Cumpre ressaltar que a Lei Federal nº 12.696/12 deu nova redação ao art. 134 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e concedeu alguns direitos sociais aos conselheiros tutelares, tais como: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina.

Destarte, se, por um lado, a lei municipal deve obrigatoriamente prever a concessão dos direitos sociais aos conselheiros municipais, por outro, nada obsta a instituição de outros benefícios (a exemplo de vales refeição e alimentação), desde que, por certo, haja previsão de recursos necessários na Lei Orçamentária Anual e seja editada lei municipal específica, como no presente caso.

De fato, os conselheiros tutelares não podem ser equiparados a servidores públicos; no entanto, os conselheiros tutelares, por exercerem um serviço público relevante, são doutrinariamente considerados como “agentes honoríficos” (cf. Hely Lopes Meirelles, in *Direito Administrativo Brasileiro*, 36ª ed., Malheiros, São Paulo, 2010, p. 81), “agentes de colaboração” (cf. Diogenes Gasparini, in *Direito Administrativo*, 17ª ed., Saraiva, São Paulo, 2012, pp. 219/220) e, justamente por isso, nada obstará a concessão nem a extensão dos mesmos direitos e benefícios concedidos aos servidores municipais pela legislação local.

Diante do exposto, conclui-se do ponto de vista jurídico-formal que o presente Projeto de Lei preenche os requisitos legais, e, portanto, encontra-se apto para votação por esta Egrégia Casa de Leis.

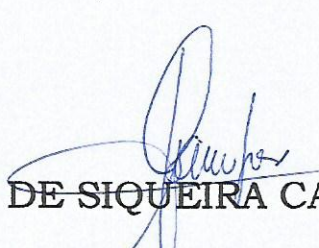


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Santa Branca, 12 de abril de 2017.


VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS

Chefe da Coordenadoria Jurídica

OAB/SP 210.008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 17/04/2017

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 12/04/2017

PROCESSO Nº 433/2017

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-21/2017, que altera o artigo 1º da Lei nº 1.544, de 11 de dezembro de 2014, que institui o auxílio alimentação através do cartão magnético e altera o art. 39 da Lei nº 1.510, de 11 de dezembro de 2013, que trata dos direitos do Conselheiro Tutelar, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame altera o artigo 1º da Lei nº 1.544, de 11 de dezembro de 2014 e o art. 39 da Lei nº 1.510, de 11 de dezembro de 2013, com o objetivo de incluir os Conselheiros Tutelares efetivos no recebimento do auxílio alimentação através de cartão magnético, concedendo-lhes, portanto, esse direito (arts. 1º e 2º).

2. Na Mensagem, o Sr. Prefeito, entre outros argumentos, afirma que a propositura pretende "... assegurar aos conselheiros tutelares o mesmo benefício usufruído por todos os integrantes da Administração Pública..., visando reconhecer os bons serviços prestados pelos integrantes do Conselho Tutelar, concedendo-lhes também o direito ao recebimento do auxílio alimentação a que faz alusão a Lei Municipal nº 1.544, de 11 de dezembro de 2014".

3. A Coordenadoria Jurídica desta Casa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

4. O projeto de lei em tela estende aos Conselheiros Tutelares o benefício do auxílio alimentação, através de cartão magnético e assim opinamos pela **aprovação** da matéria.

É o parecer!

Santa Branca, 12 de abril de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice-Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice-Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

A Coordenadoria Jurídica para
emitir parecer.

Sta. Branca, 17.1.04.1.2017.

MENSAGEM GP - 24/2017

Presidente da Câmara

Santa Branca, 17 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 24/2017, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 661, de 22 de outubro de 1996, sobre a isenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ao Banco do Brasil S/A e Banco do Estado de São Paulo S/A, e dá outras providências, que ora submetemos à vossa apreciação.

Justifica-se o presente Projeto de Lei face ao momento econômico atual, com reflexo negativo sobre as contas públicas, o que torna necessário revogar a Lei Municipal nº 661/1996.

Ante o exposto, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do Projeto de Lei em tela, por ser medida de justiça e grande interesse público.

Respeitosamente.

As Comissões de JUSTIÇA E DE FINANÇAS
PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca, 17.1.04.2017
Presidente da Câmara


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.

Projeto de Lei nº 20/17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. 476/17
17 ABR 2017

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

MENSAGEM GP- 24/2017

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 661, de 22 de outubro de 1996.

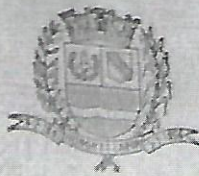
Art. 1º Fica revogada, em todos os termos, a Lei Municipal nº 661, de 22 de outubro de 1996, que “dispõe sobre a isenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza aos Bancos do Brasil S/A. e Banco do Estado de São Paulo S/A., e dá outras providências”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de abril de 2017.



CELSON SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



0145

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 661 de 22 de outubro de 1996 FL 001

"Dispõe sobre a isenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza aos Bancos do Brasil S/A. e Banco do Estado de São Paulo S/A., e dá outras providências."

VALDENIR FERREIRA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Branca autorizada a isentar do pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, os Bancos do Brasil e Banespa, instalados neste Município.

Parágrafo Único - Em contrapartida a essa isenção, os Bancos (Brasil / Banespa) deixarão de cobrar da Prefeitura Municipal, as taxas bancárias pertinentes.

Artigo 2º - Aplica-se a isenção de que trata o presente, retroativamente, ficando ambas as partes isentas do pagamento de taxas anteriores.

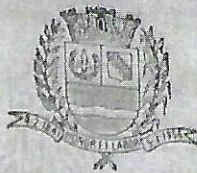
Artigo 3º - As concessões serão mútuas, ou seja, enquanto perdurar a cobrança das taxas, tanto a Prefeitura Municipal quanto os Bancos serão beneficiados, concomitantemente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de outubro de 1996.

Dr. VALDENIR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de



116
0116

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI No 661 de 22 de outubro de 1996 FL. 002

outubro de 1996, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

ELIANE SALETE DOS SANTOS SANT'ANA
Resp. p/ Expediente da
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Rua Prudente de Moraes, 93, Centro – Santa Branca / SP – CEP 12380-000
Telefone: (12) 3972-6620 – E-mail: administracao@santabranca.sp.gov.br

Ciência aos Srs. Vereadores,
S.S., 17 / 04 / 2017

Ofício nº 102/2017/ADM

Presidente da Câmara

Santa Branca, 7 de abril de 2017.

Assunto: Solicita autorização para uso do Auditório “Jair Rocha”

Senhor Presidente

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para utilização do Auditório “Jair Rocha”, no dia 26 de abril de 2017, às 18 horas, para realização de audiência pública referente a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Respeitosamente

Rouza
RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração

Autorizado
A Dueroria Geral para as
despesas providências.

Santa Branca, 11 / 04 / 17.

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ÉDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP



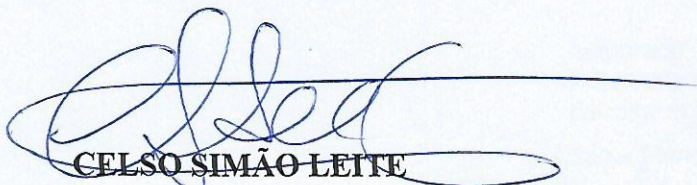


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Celso Simão Leite, Prefeito Municipal de Santa Branca, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18 horas do dia 26 de abril de 2017, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018.

Santa Branca, 07 de abril de 2017.


CELSON SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 144/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

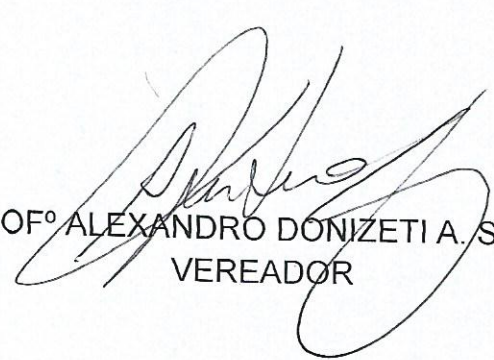
Presidente da Câmara

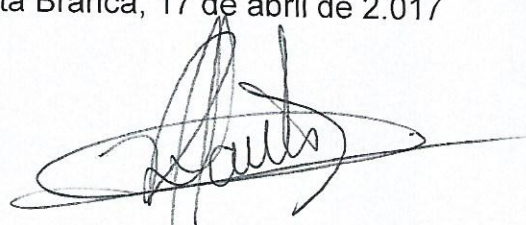
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA e ROSEMARA SALETE DOS SANTOS, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam colocadas três travessias elevadas na rua José Joaquim Nogueira, no centro da cidade, em frente aos N^{os} 63, 125 e 210, onde veículos frequentemente passam em elevada velocidade, principalmente nos finais de semana.

Justificativa:

Minimizar o risco de acidentes com veículos automotores, incluindo atropelamentos.

Santa Branca, 17 de abril de 2.017


PROF.º ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR


ROSEMARA S. SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 145/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

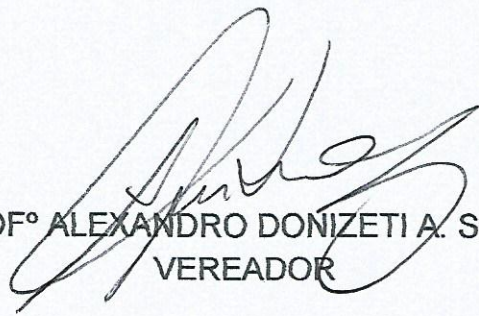
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA e ROSEMARA SALETE DOS SANTOS, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuado o nivelamento e a colocação de pedregulhos no espaço reservado à calçada na rua Caetano José de Godoy, no centro da cidade, em frente aos N^{os} 94 e 110, de modo que se tenha um local adequado para o trânsito de pedestres e para o estacionamento de veículos, principalmente para os clientes das oficinas existentes no local.

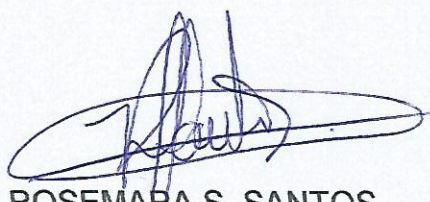
Além disto, próximo ao referido local, na junção entre a rua Major Graça com a rua Caetano José de Godoy, que seja efetuado reparo na via pública, onde há um grande buraco que tem danificado os veículos que são obrigados a trafegar por este trecho.

Justificativa:

Disponibilizar local adequado para a circulação segura de pedestres e para o estacionamento de veículos, evitando assim que os automóveis sejam estacionados na via pública, prejudicando o trânsito local.

Santa Branca, 17 de abril de 2.017


PROFº ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR


ROSEMARA S. SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 146/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

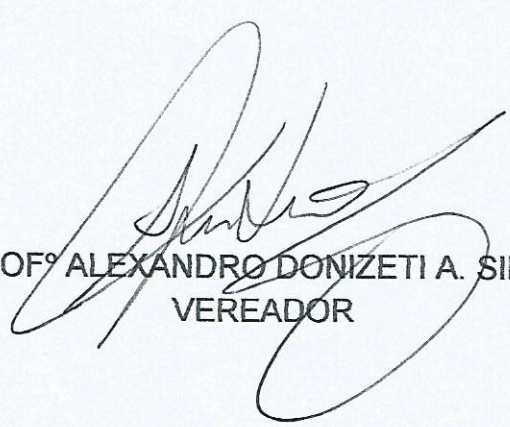
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA e ROSEMARA SALETE DOS SANTOS, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja instalada uma cobertura para proteção contra intempéries na praça João de Siqueira Porto, localizada em frente ao Cemitério do Santíssimo, onde alunos da zona rural esperam pela chegada do transporte escolar.

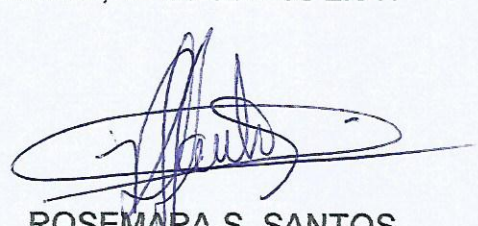
Além disto, que seja realizada uma avaliação detalhada e urgente em três árvores que se encontram em risco iminente de queda, árvores estas que são quase centenárias e cujas raízes estão adentrando algumas residências locais, comprometendo seus alicerces.

Justificativa:

Disponibilizar um local adequado para os alunos da zona rural aguardarem pelo transporte escolar, bem como eliminar condição que coloca os referidos alunos em risco de acidentes graves, ou até mesmo fatais.

Santa Branca, 17 de abril de 2017


PROFº ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR


ROSEMARA S. SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 147/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

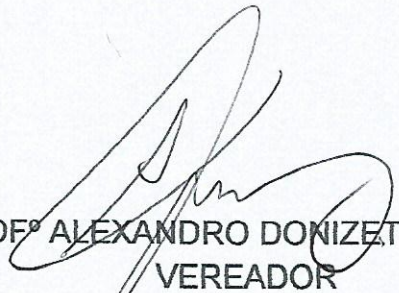
Presidente da Câmara

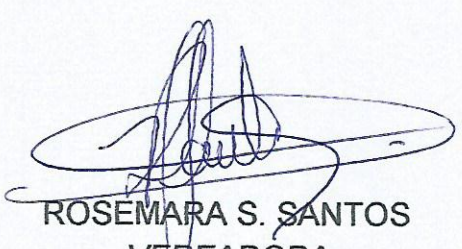
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA e ROSEMARA SALETE DOS SANTOS, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuada manutenção em placa de sinalização de grande porte que se encontra solta na rua José Joaquim Nogueira, altura do Nº 205, no centro da cidade, a qual apresenta iminente risco de queda, podendo ocasionar acidentes com danos materiais e, inclusive, acidentes fatais com os transeuntes que trafegam na referida calçada.

Justificativa:

Evitar que uma possível tragédia possa ocorrer.

Santa Branca, 17 de abril de 2.017


PROF. ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR


ROSEMARA S. SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 148/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, _____

Presidente da Câmara

EDER DE ARAÚJO SENNA e JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuado corte de mato na calçada da Creche Municipal que se encontra em construção, a qual se localiza na avenida Benedito Eugênio Faustino de Oliveira, no jardim São Benedito, onde há relatos de munícipes terem sido abordadas por delinquentes.

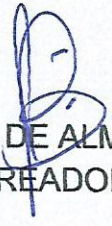
Obs.: vide fotos em anexo.

Justificativa:

Deixar o referido local em uma condição mais segura.

Santa Branca, 17 de abril de 2017


EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR
VEREADOR











CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 149/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, RICARDO CABRAL PEREIRA e ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuada poda de mato, colocação de calçamento e de iluminação na rua Dona Adelaide Alves dos Santos do Prado, rua esta que liga as ruas Nabuchodonozor Bueno de Toledo, Vicente Rodrigues Rangel e rua do Cruzeiro, na vila Olímpia.

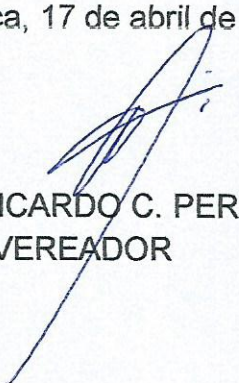
Obs.: seguem fotos em anexo.

Justificativa:

Melhorar a condição de segurança e de bem-estar dos residentes locais.

Santa Branca, 17 de abril de 2017


JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR
VEREADOR


PROFº RICARDO C. PEREIRA
VEREADOR


PROFº ALEXANDRO DONIZETI A. SILVA
VEREADOR





